



PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.



“ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 126º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. O servidor público municipal efetivo, o Sr. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, ocupante do cargo efetivo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização tributária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, designado pela portaria n. 031, de 06 de janeiro de 2021, fará jus ao recebimento da remuneração do seu cargo efetivo de Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção - AFATI, transformado pela Lei Municipal n.1.315, de 28 de novembro de 2022, acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base (nível I, classe “A”), nos termos do artigo 20º a 21º, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.012, de 02 de julho de 2021, conforme solicitação interna através do memorando nº 034/2023 – SAPLAFI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**





Canabrava do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2023**

ATO AUTORIZATIVO N. 003/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – RENATA TAVARES BARROS, portadora da matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo de Gerente de Pesquisa de Mercado, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R\$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§ 2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 126º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. O servidor público municipal efetivo, o Sr. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, ocupante do cargo efetivo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização tributária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, designado pela portaria n. 031, de 06 de janeiro de 2021, fará jus ao recebimento da remuneração do seu cargo efetivo de Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção - AFA-TI, transformado pela Lei Municipal n.1.315, de 28 de novembro de 2022, acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base (nível I, classe "A"), nos termos do artigo 20º a 21º, parágrafo único, Inciso II, da Lei Complementar Municipal n.012, de 02 de julho de 2021, conforme solicitação interna através do memorando nº 034/2023 – SAPLAFI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 127º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISLEIA DA SILVEIRA PRADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6324577, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 018.980.551-06, para exercer o cargo de **ASSESSORA** na **ASSESSORIA TÉCNICA**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **AS-SETEC/SEMA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme memorando de solicitação n. 014/2023 – SEMAA/MT, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 20 de janeiro de 2022, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matri-

cula nº2289, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme solicitação interna através do memorando nº 017/2023 – SMEELTC.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 01/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 069, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 069, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **TAYNÃ FERNANDES NUNES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1787919-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.419.611-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA EM LICENÇA PLENA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 17 de janeiro de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se